



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 281/2015
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS

REDAÇÃO FINAL

Denomina de Condomínio Cidade Madura Monsenhor Luiz Gualberto de Andrade da cidade de Cajazeiras, neste Estado.

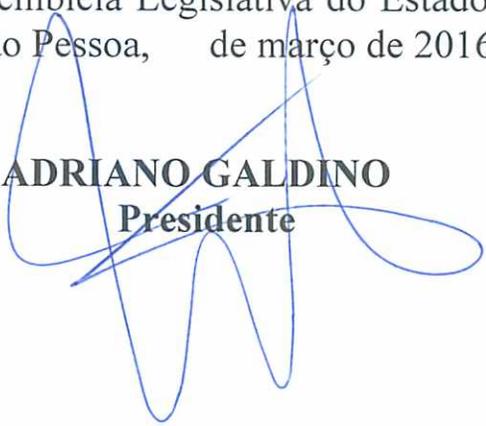
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Condomínio Cidade Madura Monsenhor Luiz Gualberto de Andrade, o conjunto residencial construído pelo governo do Estado da Paraíba, nas imediações da BR 230, na cidade de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, de março de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 522/2015
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

REDAÇÃO FINAL

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o Ano de 2016 como o Ano do Empoderamento da Mulher na Política e no Esporte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o ano de 2016 como o Ano da Mulher na Política e no Esporte, em homenagem aos 120 (cento e vinte) anos da primeira partida de futebol feminino.

Art. 2º O Poder Público fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, com vistas ao apoio e à promoção de atividades alusivas ao fato histórico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, de março de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente